

# Gabinete do Vereador Márcio Beraldo



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata-se de uma ação factível e de extrema importância para o nosso Município de Campo Largo. Implantar uma política que supra a demanda de falta de computadores, com acesso à internet, à estudantes que não possuem computador para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, é pensar no futuro da educação, compreendendo assim, questões econômico-sociais que ainda fazem parte da nossa sociedade.

Entende-se que há necessidade de um movimento que vem de encontro a esta demanda que imobiliza e até descarta, do meio acadêmico, muitos estudantes que não possuem condições reais de aquisição de um computador com acesso à internet. Estes estudantes, após concluírem o Ensino Médio, buscam ingressarem em cursos profissionalizantes e de graduação, porém, quando se deparam com a escassez de material para suas pesquisas acadêmicas, acabam desistindo no meio do caminho.

Vale ressaltar que a ação é de ganho duplo para o nosso Município, pois, viabiliza condições para os jovens que residem na cidade manter suas raízes sem precisar sair daqui. Com o incentivo da administração pública, o estudante preocupa-se em estudar e trabalhar em sua terra natal, permanecendo, produzindo e movimentando o comércio e a economia de nossa Campo Largo. O reflexo desse movimento sempre será uma geração comprometida, com respaldo no estudo alcançado.

Além disso, em se tratando de custos para Administração Pública Municipal, é importante enfatizar que os laboratórios de informática, com equipamentos com acesso à internet, já é uma realidade nas escolas públicas, sendo necessário somente a dinâmica de funcionalidade da intuição aderir a este programa.

Diante do exposto, considerando a importância da matéria, submete-se a apreciação, na certeza de que esta seja aprovada pelos meus Nobres Pares desta Casa de Leis e pelo Executivo Municipal.

Termos estes, em que pede deferimento.

Campo Largo, 17 de outubro de 2022.

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO  
Vereador